

# Ação no STF pode elevar rombo na previdência de servidor

**Previdenciário** Todas as ações sobre a reforma de 2019 têm um impacto estimado de R\$ 497,9 bilhões

## União quer reverter placar no Supremo e impedir aumento no rombo da Previdência

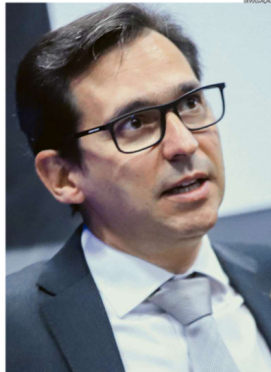
Jessica Sant'Ana e Beatriz Olívion De Brasília

A União acompanha com preocupação o julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) que pode declarar a inconstitucionalidade das alíquotas progressivas da contribuição previdenciária dos servidores públicos, instituídas pela reforma de 2019. O placar está empatado em 5 a 5, e o voto decisivo será do ministro Gilmar Mendes, que interrompeu o julgamento ao pedir vista — mais tempo para análise — no dia 19 de junho. Ele tem até 90 dias para devolver o processo à pauta da Corte.

Antes da reforma da Previdência, os servidores federais contribuíam com uma alíquota fixa de 11%, com a Emenda Constitucional nº 103, foi criado um sistema progressivo, em que os percentuais variam conforme a faixa salarial, começando em 7,5% para a faixa até um salário mínimo e chegando a 22% para a faixa acima de R\$ 52 mil.

A Vigência é a mesma do Imposto de Renda, e o objetivo foi tornar o sistema mais justo, ao cobrar uma alíquota efetiva maior de quem recebe salários mais altos. Também foi uma forma de aumentar a arrecadação previdenciária e reduzir o déficit do regime próprio. Em 12 meses até maio, o rombo chegou a R\$ 55 bilhões.

A União não tem um cálculo específico de impacto para as contas públicas sobre esse dispositivo em julgamento no Supremo. Ao todo, as ações envolvendo a reforma de 2019 — o que inclui questionamentos às regras para servidores públicos e inativos privada (INSS) — têm um impacto estimado de R\$ 497,9 bilhões. Esse valor considera todos os questionamentos em julgamento e alguns já foram reconhecidos como válidos, tanto que nem se tornaram objeto de debate.



Paulo Tafner: "Os ministros têm o direito de rever os seus posicionamentos"

Paulo Tafner, economista e diretor-presidente no Instituto de Mobilidade e Desenvolvimento Social (Imds), afirma que a derrubada da alíquota progressiva é uma "temeridade". "Os ministros que eu tenho ainda em fase preliminar apontam um impacto de R\$ 300 bilhões para a União em dez anos", diz o especialista em Previdência. Ele acrescenta dois riscos que elevariam esse número: o retorno para uma cobrança única de 11% (cobrada antes da reforma) e as ações pedindo o resarcimento dos valores cobrados desde 2020, quando o sistema progressivo foi instituído.

Para Tafner, o argumento contra a progressividade não se sustenta. "Não há nenhum dispositivo que fixe a Constituição", afirma o especialista. "Sem esse instrumento para tornar o sistema menos injusto, não resta alternativa [ao governo], senão aumentar imposto para cobrir o rombo [do INSS] ou emitir dívida". Ao Valor, Flavio Roman, adjunto do Advogado-Geral da União

(AGU), destaca que a advocacia ainda tem "esperança" de que os ministros revejam seus posicionamentos. "Enquanto não é encerrado o julgamento, todos os ministros têm o direito de rever os seus posicionamentos e fazer um melhor juízo. A questão da Previdência é sempre bastante problemática, por conta da longevidade que vamos alcançando, temos a perspectiva de que, principalmente na parte das alíquotas progressivas, a gente consegue demonstrar que elas são necessárias", diz.

Antes do momento, votaram pela inconstitucionalidade os ministros Edson Fachin, Rosa Weber, Carmem Lúcia, Dias Toffoli e André Mendonça. Já o relator, Luís Roberto Barroso, votou pela constitucionalidade, sendo acompanhado por Luiz Fux, Alexandre de Moraes, Cristiano Zanin e Nunes Marques.

Roman lembra que o Supremo já havia se manifestado em outras oportunidades contra a progressividade das alíquotas, mas era porque não havia previsão constitucional. A reforma de 2019 colocou essa previsão na Carta Magna e, por isso, segundo o vice-AGU, não haveria afronta à Constituição. "No governo de Michel Temer, o STF, em duas oportunidades, declarou a inconstitucionalidade da regra da progressividade das alíquotas por falta de previsão constitucional. E agora cumprimos exatamente o que o Supremo pediu, de colocar na Constituição", afirma Roman.

Leonardo Rolim, consultor da Câmara dos Deputados e ex-secretário de Previdência Social, avalia que a progressividade promove justiça contributiva ao fazer com que servidores com salários mais altos paguem uma alíquota efetiva maior. Por isso, diz, a medida foi muito importante para a União que, tradicionalmente, tem salários mais altos que Estados e municípios.

Já o advogado Diego Cherrilli, presidente do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDPREV), considera a alíquota progressiva instituída pela Emenda 103 inconstitucional, porque tirou percentuais muito altos. "É uma carga tributária muito alta e percentual de desconto muito alto, porque os servidores ainda pagam imposto de Renda e contribuições sociais".

Caso o STF declare a progressividade inconstitucional, Rolim e Cherrilli avaliam que a alíquota que voltaria a ser cobrada seria a de 11%, porque a alíquota base de 14% prevista no artigo 11 da emenda constitucional também cairia. Se confirmada essa tese, seria uma perda significativa de arrecadação para União, Estados e municípios.

"Se o [ministro Luiz] Fux deixou claro que mantém o caput do artigo 11 [que prevê a alíquota de 14%], seria fundamental a decisão final deixar isso claro. Não aumentar a alíquota dos servidores que com a alíquota progressiva estão pagando menos de 14%? Ou vão revogar o artigo 11 inteiro?", questiona Rolim. Os Estados e municípios puderam optar por adotar alíquotas progressivas ou instituir a alíquota base de 14%.

Cherrilli acrescenta que, caso o STF realmente declare a inconstitucionalidade da progressividade, os ministros ainda terão de modular o efeito da decisão. "O mais correto seria devolver tudo o que foi pago a mais, mas creio que o Supremo vai modular os efeitos da decisão para não incluir o passado e também para decidir quando volta a cobrar a alíquota de 11%."

A progressividade das alíquotas para servidores públicos é o principal ponto em avaliação pelo Supremo que preocupa a União. O julgamento foi suspenso no STF no último dia 19 de junho. Diversos pontos da reforma da Previdência de 2019 foram questionados, mas somente cinco estão em discussão no Plenário, todos referentes a servidores públicos. Já foi formada maioria em quatro itens, o que pode levar a alterações na Previdência com relação aos itens — se os ministros mantiverem os votos quando o julgamento for retomado.

Foi formada a maioria de votos quanto à inconstitucionalidade da previsão de que, quando houver déficit atuarial, a contribuição possa incidir sobre os valores dos proventos de aposentadoria e de pensões que superem o salário mínimo. Esse item foi implementado por diversos Estados e municípios, caso as medidas anteriores para equacionar o déficit dos regimes não surtam efeito. Esse item ainda não foi adotado pela União nem pela maioria dos Estados e municípios.

A maioria dos ministros também votou pela invalidade da contribuição previdenciária extraordinária, caso as medidas anteriores para equacionar o déficit dos regimes não surtam efeito. Esse item ainda não foi adotado pela União nem pela maioria dos Estados e municípios.

A maioria dos ministros também votou para derrubar a previsão de cálculo diferenciado do provento de mulheres no regime geral e no regime próprio dos servidores públicos e contra a revogação de aposentadorias de membros do Ministério Público e da magistratura que não tiveram o devido tempo de contribuição, por desconsiderarem anterior exercício da advocacia.

Procedido pelo Valor, o Ministério da Previdência Social não quis se manifestar.

**"Sem esse instrumento, governo terá que aumentar imposto"**  
Paulo Tafner

Veículo: Impreso -> Jornal -> Jornal Valor Econômico - São Paulo/SP

Seção: Legislação Caderno: E Pagina: 1